



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.578, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 09 (NOVE) DO
LOTEAMENTO BAIRRO CIDADE JARDIM
DE RUA FRANCISCO FERNANDES
JÚNIOR.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º – Fica denominada RUA FRANCISCO FERNANDES JÚNIOR, a Rua 09 (nove) do Loteamento Bairro Cidade Jardim.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

LEI Nº 5.578, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 09 (NOVE) DO LOTEAMENTO BAIRRO CIDADE JARDIM DE RUA FRANCISCO FERNANDES JÚNIOR.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada RUA FRANCISCO FERNANDES JÚNIOR, a Rua 09 (nove) do Loteamento Bairro Cidade Jardim.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.*

*Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal*

*Luíz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral*